



TERMO DE REFERÊNCIA - SEAMA nº07/2026

1. SETOR DEMANDANTE

1.1 Identificação

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

1.2 Competência Institucional

A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente é o órgão da Administração Pública Municipal responsável pelo planejamento, coordenação, execução, monitoramento e fiscalização das políticas públicas relacionadas à proteção ambiental, arborização urbana, manutenção das áreas verdes públicas, educação ambiental, gestão de resíduos vegetais, recuperação ambiental e promoção do desenvolvimento sustentável.

Compete ainda à Secretaria promover ações voltadas à conservação dos recursos naturais, manutenção da qualidade ambiental urbana, preservação da biodiversidade local e gestão da arborização municipal, assegurando o cumprimento da legislação ambiental e das diretrizes de sustentabilidade adotadas pelo Município.

1.3 Objetivo da Contratação

Garantir a manutenção contínua das áreas verdes municipais, preservando o patrimônio ambiental público, a segurança da população e a qualidade paisagística dos espaços urbanos.

1.4 Finalidade

Assegurar a adequada conservação da arborização urbana, jardins, praças, canteiros centrais, próprios públicos e demais áreas verdes sob responsabilidade da Administração Municipal.



2. OBJETO

2.1 Descrição

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de jardinagem, manutenção, conservação e recuperação de áreas verdes, compreendendo o fornecimento de mão de obra, equipamentos, ferramentas, veículos, insumos, materiais de consumo, combustíveis, equipamentos de proteção individual e coletiva, bem como todos os recursos necessários à execução dos serviços.

2.2 Serviços Abrangidos

A contratação compreenderá, dentre outros:

Arborização Urbana

- Poda de condução;
- Poda de limpeza;
- Poda de formação;
- Poda de segurança;
- Poda emergencial;
- supressão de árvores autorizadas;
- Destoca;
- Remoção de galhos;
- Remoção de árvores caídas;
- Plantio de mudas arbóreas;
- Tutoramento;
- Escoramento.

Jardinagem

- Manutenção de jardins;
- Capina manual;
- Capina mecanizada;
- Roçada;
- Coroamento;
- Adubação;
- Irrigação;



- Controle fitossanitário;
- Substituição de espécies;
- Plantio ornamental.

Gestão de Resíduos Verdes

- Recolhimento;
- Transporte;
- Trituração;
- Compostagem;
- Destinação ambientalmente adequada.

Áreas Atendidas

Os serviços contemplarão:

- Praças;
- Parques;
- Canteeiros centrais;
- Rotatórias;
- Jardins públicos;
- Escolas;
- Unidades de saúde;
- Prédios administrativos;
- Equipamentos públicos;
- Áreas institucionais;
- Vias públicas;
- Calçadas;
- Ciclovias;
- Orla marítima;
- Demais áreas verdes municipais.

3. JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação decorre da necessidade permanente de manutenção da arborização urbana e das áreas verdes municipais, garantindo a adequada conservação dos espaços

públicos e a execução das políticas ambientais sob responsabilidade da Administração Municipal.

Os serviços possuem natureza contínua e essencial, sendo indispensáveis para:

- Manutenção da segurança da população;
- Prevenção da queda de galhos e árvores;
- Preservação ambiental;
- valorização paisagística;
- Melhoria da qualidade do ar;
- Redução das ilhas de calor;
- Fortalecimento da atividade turística;
- Conservação do patrimônio público.

A interrupção desses serviços poderá ocasionar prejuízos ambientais, riscos à segurança pública, degradação dos espaços urbanos e comprometimento da qualidade dos serviços prestados à população.

Objetivo

Promover a gestão eficiente das áreas verdes e da arborização urbana do Município.

Finalidade

Assegurar a prestação contínua dos serviços de manutenção ambiental urbana e preservação dos espaços públicos.

4. BASE LEGAL

A contratação será realizada em conformidade com:

Lei nº 14.133/2021

Especialmente:

- Art. 6º, inciso XIII;
- Art. 6º, inciso XLI;



- Art. 11;
- Art. 18;
- Art. 23;
- Art. 28;
- Art. 40;
- Art. 47;
- Art. 48;
- Art. 89;
- Art. 92;
- Art. 104;
- Art. 106;
- Art. 107;
- Art. 117;
- Art. 118;
- Art. 137;
- Art. 155 ao 163.

Legislação Complementar

- Lei nº 6.938/1981;
- Lei nº 12.305/2010;
- Lei nº 12.651/2012;
- Normas do CONAMA;
- Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho;
- Guia Nacional de Contratações Sustentáveis;
- Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Regime de Execução

Empreitada por preço unitário, mediante medições mensais dos serviços efetivamente executados.

5.2 Mobilização



A contratada deverá iniciar a mobilização operacional em até 10 dias após emissão da Ordem de Serviço.

5.3 Equipe Mínima

A contratada deverá manter, durante toda a vigência contratual:

- 01 responsável técnico;
- 01 encarregado geral;
- Equipes de jardinagem;
- Equipes de poda;
- Operadores de equipamentos;
- Motoristas;
- Auxiliares operacionais.

A quantidade mínima será definida conforme planilha de quantitativos.

5.4 Equipamentos Mínimos

- Caminhão cesto aéreo;
- Caminhão carroceria;
- Caminhão basculante;
- Triturador de galhos;
- Motosserras;
- Motopodas;
- Roçadeiras;
- Sopradores;
- Ferramentas manuais.

5.5 Indicadores de Desempenho

Serão avaliados:

- Cumprimento dos cronogramas;
- Qualidade dos serviços;
- Tempo de resposta às emergências;
- Destinação adequada dos resíduos;



- Atendimento às normas ambientais;
- Atendimento às determinações da fiscalização.

5.6 Gestão Ambiental

Os resíduos vegetais deverão ser:

- Triturados;
- Compostados sempre que possível;
- Destinados a local ambientalmente regular.

É vedada qualquer forma de queima de resíduos.

CLÁUSULAS DE RISCO (DERIVADAS DO ITEM 16 DO ETP)

Risco de Insuficiência Operacional

A contratada deverá manter quadro operacional suficiente para atendimento integral da demanda, sendo vedada a interrupção dos serviços por insuficiência de pessoal ou equipamentos.

Risco de Equipamentos Inoperantes

Todos os equipamentos deverão possuir manutenção preventiva atualizada e equipamentos reservas para substituição imediata quando necessário.

Risco Climático

A contratada deverá manter capacidade de atendimento emergencial para ocorrências decorrentes de tempestades, vendavais e eventos climáticos extremos.

Risco Trabalhista

A contratada será integralmente responsável pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias e fundiárias relativas aos seus empregados.



Risco Ambiental

A contratada responderá por danos ambientais decorrentes de execução inadequada dos serviços ou descarte irregular de resíduos vegetais.

Risco de Descontinuidade

A contratada deverá manter plano de contingência operacional para garantir a continuidade dos serviços em situações emergenciais.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Obrigações Gerais

Constituem obrigações da contratada, além das demais previstas na legislação e neste Termo de Referência:

- I - executar os serviços de forma contínua, eficiente, segura e dentro dos padrões técnicos exigidos;
- II - fornecer toda a mão de obra necessária, devidamente qualificada e treinada;
- III - fornecer todos os equipamentos, ferramentas, veículos, máquinas, combustíveis, materiais de consumo e insumos necessários à perfeita execução do objeto;
- IV - disponibilizar responsável técnico durante toda a execução contratual;
- V - manter supervisor operacional para acompanhamento diário das equipes;
- VI - cumprir integralmente as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho;
- VII - fornecer gratuitamente uniformes, EPIs e EPCs aos empregados;



VIII - responsabilizar-se integralmente pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e securitárias;

IX - substituir imediatamente empregados cuja conduta seja considerada incompatível pela fiscalização;

X - reparar, às suas expensas, quaisquer danos causados ao patrimônio público ou a terceiros;

XI - manter os equipamentos em perfeito estado de funcionamento;

XII - manter seguro dos veículos utilizados na execução dos serviços;

XIII - responder integralmente pelos danos ambientais decorrentes da execução inadequada dos serviços;

XIV - apresentar mensalmente relatório operacional contendo os serviços executados;

XV - cumprir rigorosamente as determinações emitidas pela fiscalização.

6.2 Obrigações Ambientais

A contratada deverá:

- realizar a correta segregação dos resíduos vegetais;
- promover a trituração dos galhos sempre que tecnicamente possível;
- encaminhar os resíduos para compostagem ou destinação ambientalmente adequada;
- não realizar queimadas;
- utilizar racionalmente água, combustíveis e demais recursos naturais;
- priorizar fertilizantes orgânicos;
- utilizar espécies vegetais adequadas ao Plano Municipal de Arborização.



6.3 Segurança do Trabalho

A contratada deverá observar integralmente:

- NR-01;
- NR-06;
- NR-10;
- NR-12;
- NR-18;
- NR-35;
- demais normas aplicáveis.

Todos os empregados deverão utilizar EPIs durante toda a execução dos serviços.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete ao Município:

- I - disponibilizar acesso aos locais de execução;
- II - emitir Ordens de Serviço;
- III - designar gestor e fiscais do contrato;
- IV - acompanhar a execução;
- V - aprovar as medições;
- VI - efetuar os pagamentos;
- VII - comunicar formalmente as irregularidades;
- VIII - aplicar penalidades quando necessário;
- IX - fornecer informações técnicas necessárias à execução dos serviços.

8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

A medição será mensal.



Serão considerados apenas os serviços efetivamente executados.

As medições observarão:

- área efetivamente mantida;
- quantidade de árvores podadas;
- quantidade de árvores suprimidas;
- quantidade de mudas plantadas;
- aplicações fitossanitárias realizadas;
- resíduos triturados;
- compostagem executada.

A fiscalização poderá realizar inspeções em campo para validação dos quantitativos.

Não serão aceitos serviços executados parcialmente.

9. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O recebimento ocorrerá em duas etapas:

- Recebimento Provisório;
- Após a conclusão da medição mensal;
- Recebimento Definitivo;
- Após conferência técnica dos serviços executados;
- Constatada qualquer irregularidade, a contratada será notificada para correção.

10. DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO

Os preços serão reajustados na forma da legislação vigente, observada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses.

Quando houver predominância de mão de obra, poderão ser realizadas repactuações decorrentes de Convenção Coletiva de Trabalho, nos termos dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.



Também poderá ser concedido reequilíbrio econômico-financeiro quando comprovados fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que alterem significativamente os custos da execução contratual.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

Poderá ser admitida a subcontratação parcial de serviços especializados, desde que:

- previamente autorizada pela Administração;
- não comprometa a execução contratual;
- a contratada permaneça integralmente responsável pela execução do contrato.

12. DA SUSTENTABILIDADE

A execução contratual deverá observar os princípios do desenvolvimento sustentável previstos na Lei nº 14.133/2021.

A contratada deverá adotar, sempre que possível:

- reaproveitamento dos resíduos vegetais;
- compostagem;
- redução do consumo de combustíveis;
- utilização racional da água;
- manutenção preventiva dos equipamentos;
- redução das emissões atmosféricas;
- manejo integrado de pragas;
- utilização de fertilizantes orgânicos;
- preservação da fauna associada à arborização urbana;
- utilização prioritária de espécies nativas.



13. MATRIZ DE RESPONSABILIDADES

Atividade	Contratada	Contratante
Execução dos serviços	✓	
Fornecimento de mão de obra	✓	
Equipamentos	✓	
EPIs	✓	
Combustíveis	✓	
Fiscalização		✓
Aprovação das medições		✓
Pagamentos		✓
Aplicação de penalidades		✓
Destinação ambiental dos resíduos	✓	Fiscalização

14. MATRIZ PRELIMINAR DE RISCOS

Risco	Responsável	Medida Mitigadora
Falta de mão de obra	Contratada	Manutenção de equipes mínimas
Quebra de equipamentos	Contratada	Equipamentos reserva e manutenção preventiva
Chuvas intensas	Compartilhado	Reprogramação dos serviços emergenciais
Aumento de combustíveis	Compartilhado	Reequilíbrio econômico-financeiro, quando cabível



Descumprimento trabalhista	Contratada	Fiscalização documental mensal
Descarte irregular de resíduos	Contratada	Controle de transporte e destinação
Danos ambientais	Contratada	Supervisão técnica e atendimento à legislação
Atraso na execução	Contratada	Aplicação de sanções e cronograma de recuperação
Alteração legislativa	Compartilhado	Adequação contratual conforme legislação

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, observando-se:

- Lei nº 14.133/2021;
- legislação ambiental vigente;
- legislação trabalhista;
- normas técnicas aplicáveis;
- princípios da Administração Pública.

Integram este Termo de Referência, independentemente de transcrição:

- Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- Documento de Formalização da Demanda - DFD;
- Pesquisa de Preços;
- Planilha Orçamentária;
- Cronograma Físico-Financeiro, quando aplicável;
- Matriz Definitiva de Riscos;
- Minuta do Contrato.



16. CONCLUSÃO

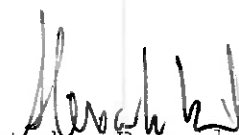
O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, visando subsidiar a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de jardinagem, manutenção, conservação e recuperação de áreas verdes do Município de Mongaguá.

Os serviços possuem natureza contínua e essencial, sendo indispensáveis para garantir a conservação da arborização urbana, a manutenção dos espaços públicos, a segurança da população, a preservação ambiental e a adequada execução das políticas públicas municipais relacionadas ao meio ambiente e ao paisagismo urbano.

A solução proposta contempla critérios técnicos, operacionais, ambientais e de sustentabilidade, assegurando a prestação eficiente dos serviços, a economicidade da contratação e a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento e desenvolvimento nacional sustentável.

Diante da necessidade demonstrada, da viabilidade técnica da solução, da compatibilidade com o interesse público e da existência de respaldo legal, conclui-se que a contratação pretendida é **tecnicamente adequada, operacionalmente viável e administrativamente conveniente**, recomendando-se o prosseguimento do processo licitatório para seleção da proposta mais vantajosa à Administração Pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Mongaguá, 08 de julho de 2026.


Alexandre Barril Dalla Pria

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente



Item	Unidade	Quantidade Estimada Anual
Manutenção de áreas verdes urbanas	m ²	300.000
Roçada e capina mecanizada	m ²	500.000
Jardins ornamentais	m ²	20.000
Monitoramento da arborização	árvores/ ano	3.000
Podas de manutenção	unidade/ ano	600
Podas acima de 10m	unidade/ ano	200
Podas emergenciais	unidade/ ano	50
Supressão de árvores autorizadas	unidade/ ano	200
Supressão de árvores acima de 10m	unidade/ ano	20
Remoção dos tocos	unidade/ ano	300
Plantio de mudas arbóreas	unidade/ ano	3.000
Reposição de espécies ornamentais	unidade/ ano	1.000
Controle fitossanitário	aplicaçã o	60
Trituração de resíduos vegetais	m ³	1000
Compostagem	tonelada /ano	500